
**CONVITE Nº 002/2016
REPUBLICAÇÃO**

A **FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, do Tipo **Menor Preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE** para o deslocamento dos alunos do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETRINÁRIA - TURMA III da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL**. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas contratuais, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se a estas, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e toda a legislação correlata.

1. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

1.1 Dia e horário: 27 de outubro de 2016, às 15 horas.

1.2 Local: Auditório das Fundações de Apoio à UFPEL.

1.3 Endereço: Rua Marcílio Dias nº 939, Centro, CEP: 96.020-480 - Pelotas/RS.

2. INFORMAÇÕES

2.1 Maiores informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas na sede das Fundações de Apoio à UFPEL, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo telefone (53) 3026.6941, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 18h.

2.2 A cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados nas dependências das Fundações de Apoio à UFPEL, no endereço e horário de expediente referidos no item 2.1, no site <http://www2.fundacoesufpel.com.br>, ou ainda pelos e-mails: fundacao.licitacoes@gmail.com, fundacao.compras@gmail.com.

3. OBJETO

Descrição: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte para o deslocamento dos alunos do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETRINÁRIA - TURMA III da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO;

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto licitado na data da abertura da licitação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

4.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar**, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame

- 4.4** O benefício de que trata o item anterior não exime a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.5** O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Simon Bolívar, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para atendimento do objeto.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no item 1 deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal as seguintes inscrições:

À

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/ 2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa / CNPJ / endereço)

À

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/ 2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (nome completo da empresa / CNPJ / endereço)

5.2 O envelope nº 01 deverá conter os Documentos abaixo relacionados em seu Original ou através de Cópia Autenticada, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Habilitação Jurídica	Ato constitutivo e alterações devidamente registradas (declaração de firma individual, contrato social, ata de fundação ou estatuto).
Regularidade Fiscal	Documento de inscrição no CNPJ; Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão de regularidade do FGTS – CRF; Certidão de regularidade de Débito com o INSS.
Demais Exigências Legais	Declaração de concordância com os termos do Edital, devidamente identificada e assinada por representante legal (Anexo II); Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27/10/99, devidamente identificada e assinada por representante legal (Anexo III).

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.2.1 Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar ao conteúdo do envelope **instrumento de procuração**, com outorga de poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3 O envelope nº 02 deverá conter:

5.3.1 Proposta Financeira, cotando os preços com valores expressos em reais, em algarismos arábicos e por extenso – prevalecendo esta última em caso de divergência, assinada em sua última folha e rubricado nas demais folhas – se houverem pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o mínimo citado acima, ou seja, **60 (sessenta) dias**;

5.3.2 Prazo para a prestação do serviço do objeto, conforme relação do Anexo I;

5.3.3 Preço total incluindo todas as despesas de impostos, taxas, e demais valores adicionais;

5.3.4 Indicação de agência e conta bancária para depósito de valor do pagamento.

5.4 Os envelopes recebidos antes da data da abertura da licitação ficarão sob a custódia da FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA e somente serão abertos na data, local e horário descritos no Item 1.

5.5 FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA não se responsabiliza por envelopes entregues sem estarem lacrados, tampouco por extravio ou por atraso na entrega dos mesmos, em decorrência de falhas dos Correios ou de outro agente responsável pelo transporte dos mesmos.

5.6 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições relacionadas neste instrumento convocatório, bem como em seus anexos.

5.7 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada com observância ao previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote único, nos termos do art. 45, § 1º, I, do referido diploma legal.

6.2 Somente poderão praticar atos referentes a esta licitação durante a sessão pública aqueles que estiverem relacionados no documento de habilitação jurídica da empresa – a serem identificados pela Comissão, ou seus representantes legais, devidamente identificados e credenciados nos termos do item 5.2.1.

6.3 A licitação será aberta pela Comissão responsável, na data, horário e local indicados no item 1, em ato público, onde proceder-se-á a abertura do Envelope nº 01 para análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**.

6.4 Todos os documentos serão analisados pela Comissão, bem como rubricados pela própria e pelos licitantes presentes.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.5 Logo após, será registrado em ata os licitantes que estão habilitados, bem como os que estão inabilitados.

6.6 Aos inabilitados, será devolvido o Envelope nº 02, lacrado, desde que:

6.6.1. tenha havido renúncia expressa dos inabilitados ao prazo de recurso, a ser registrada em ata;

6.6.2. uma vez decorrido o prazo para recorrer, não tenha sido interposto nenhum recurso;

6.6.3. tenham sido devidamente julgados os recursos eventualmente interpostos.

6.7 Após análise da habilitação e eventual devolução de envelopes, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02, para análise das **PROPOSTAS FINANCEIRAS**, desde que:

6.7.1. tenha havido renúncia expressa dos demais licitantes ao prazo de recurso, a ser registrada em ata;

6.7.2. uma vez decorrido o prazo para recorrer, não tenha sido interposto nenhum recurso;

6.7.3. tenham sido devidamente julgados os recursos eventualmente interpostos.

6.8 Todas as propostas financeiras serão analisadas pela Comissão, a fim de aferir se as mesmas se encontram em conformidade com o disposto no Termo de Referência e compatíveis com os valores estimados, devendo ser desclassificadas aquelas propostas que se encontrem desconformes ou incompatíveis,

6.9 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor Valor por viagem para o Lote Único, desde que não ultrapasse o Valor de Referência descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, uma vez ocorrido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, será procedido sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.11 A Comissão lavrará ata circunstanciada relatando todos os fatos relativos à classificação e julgamento das propostas, a qual será assinada pelos membros e pelos licitantes presentes.

6.12 Os licitantes serão informados dos atos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas, salvo se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7 DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, a ser protocolado em horário de expediente, nas dependências da FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato administrativo.

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.3 O recurso poderá ser encaminhado, ainda, por via postal – SEDEX, nos mesmos termos do inciso anterior, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato administrativo, e considerando a data da postagem da correspondência.

7.4 A Comissão deverá decidir no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, devendo a decisão ser proferida, neste caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

7.5 Não será conhecido recurso:

7.5.1 interposto fora do prazo legal;

7.5.2 subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante;

7.5.3 desacompanhado de instrumento de procuração, com firma reconhecida, em caso de inexistência de habilitação nos autos.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Uma vez transcorrido o prazo de recurso e publicado o julgamento dos mesmos (se houverem), será o objeto adjudicado ao licitante vencedor do certame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Em caso de transcurso do prazo previsto pelo item 8.1 sem contratação ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3 Após a adjudicação do objeto, o resultado da presente licitação deverá ser homologado pela autoridade competente.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação efetivar-se-á com o recebimento, pelo licitante vencedor, da respectiva Ordem de Serviço, que deverá ser atendida dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.2 As especificações da Ordem de Serviço poderão ser alteradas unilateralmente pela FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA, com as devidas justificativas e dentro dos limites legais, quando comprovadamente necessária à modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos pretendidos.

9.3 Poderão ser alteradas, ainda, por acordo entre as partes:

I o regime de execução do serviço;

II a forma de pagamento, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro estabelecido.

9.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e respectiva Ordem de Serviço, os acréscimos ou supressões de valor que se observarem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado.

9.5 Em caso o licitante vencedor não atenda à Ordem de Serviço recebida dentro do prazo e condições estabelecidos, a FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para atendimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou então revogará a licitação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e item 11 deste edital.

10 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços deverão ser executados por pessoal qualificado, nos locais e horários estabelecidos e de acordo com o cronograma descrito, dados que estão definidos no Anexo I deste Edital ou mediante prévia solicitação.

10.2 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, isto é, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.3 A Contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as eventuais falhas;

10.4 A Contratada deverá substituir os veículos que apresentarem defeitos durante o período de execução do serviço contratado;

10.6 O Coordenador do Projeto será responsável pela solicitação, acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como a aprovação da execução dos mesmos;

10.7 Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) se prestados em desacordo com as especificações obrigatórias constantes no Edital e seus Anexos;
- b) se apresentarem vícios na qualidade da prestação do serviço contratado;

10.8 A Contratante registrará em relatório as deficiências verificadas na prestação dos serviços, encaminhando cópias dos mesmos à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

10.10 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

10.12 Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII da Lei nº 8.078/1990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto recebedor do serviço com a comprovação das viagens e será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) úteis após a entrega das mesmas.

11.2 Constatando a Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

11.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e agência indicadas pelo licitante na Proposta Financeira.

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço, a FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I advertência, em caso de até 03 (três) dias de atraso injustificado;

II multa diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor atualizado da Ordem de Serviço, a contar do 4º (quarto) dia de atraso injustificado;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2 A multa, aplicada após instrução de regular processo administrativo de inexecução contratual, será descontada do pagamento eventualmente devido pela FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 A aplicação de multa não impede a FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA de rescindir unilateralmente a Ordem de Serviço emitida, ficando desobrigada do recebimento do serviço, assim como do respectivo pagamento.

12.4 A aplicação de multa não impede a FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA, ainda, de aplicar sanção de suspensão temporária, nos termos do item 10.1., I, deste edital e Lei Federal nº 8.666/93.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 Acompanham o presente Edital e constituem parte indivisível do mesmo os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Pelotas, 20 de outubro de 2016.

José Antonio Rodrigues Franco

Pregoeiro

Prof. Dr. Sérgio Cava

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE para o deslocamento dos alunos do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - TURMA III da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL.**

2. ESPECIFICAÇÕES

Estes deslocamentos se darão da Rua sete de setembro nº 25, Centro de Pelotas, antiga AABB (origem) ao Campus da Universidade Federal de Pelotas – UFPel (Campus Capão do Leão) (destino). Cada viagem será previamente agendada entre a empresa a ser contratada e a Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Turma III, levando em consideração que não serão todos os dias que haverá aula e também ocorreram dias em que as aulas serão realizadas na própria AABB. Existem casos que as aulas serão somente no turno da manhã e em outros casos somente no turno da tarde. Além de ainda não ter um calendário definido para realização de cada semestre.

LOTE	QTD DE VIAGENS	ORIGEM	DESTINO	VALOR
ÚNICO	85	Rua. Sete de Setembro, nº 25, centro Pelotas.	Campus da Universidade Federal de Pelotas - Capão do Leão	R\$ 450,00

3. VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE PARA CADA VIAGEM É DE R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE	QTD DE VIAGENS	ORIGEM	DESTINO	VALOR
ÚNICO	85	Rua. Sete de Setembro, nº 25, centro Pelotas.	Campus da Universidade Federal de Pelotas - Capão do Leão	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/2016 (60 dias no mínimo).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
END:
FONE/FAX P/CONTATO:

CARIMBO PADRONIZADO
CNPJ

Nome e Assinatura do Responsável

Obs: Preparar a Proposta em papel timbrado da empresa.

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade:

Número:

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor – especialmente aqueles previstos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como às cláusulas e condições do Edital e anexos do Convite nº 001/2015, que se encontra rubricado em todas as suas páginas e assinado, ao final, pelo presidente da Comissão de Licitação.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. O prazo de validade desta proposta é de dias e o prazo de entrega do serviço é de até dias.
4. O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, de de 2016

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

**FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão de esfera da Administração Pública.

Cidade/Estado, de de 2016

.....
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.